



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.** (“Companhia”) para se reunirem na assembleia geral extraordinária, a ser realizada, às 14h00 do dia 5 de agosto de 2026 (“Assembleia”), de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio dos mecanismos de votação a distância, inclusive com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I da Resolução CVM nº 81, de 2022 (“Resolução CVM 81”), sem a possibilidade de comparecimento presencial, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) ratificar o pedido de recuperação extrajudicial da Companhia, ajuizado no dia 13 de julho de 2026, perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Foro Central Cível – Comarca de São Paulo/SP; e
- (2) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para dar continuidade e garantir a efetivação da recuperação extrajudicial da Companhia, bem como ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia com essa finalidade até a presente data.

Informações Gerais:

A Proposta da Administração e o Manual da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Manual”), contendo e orientações detalhadas para participação na Assembleia, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupooncoclínicas.com/>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

O acionista ou procurador devidamente constituído, observado o disposto na Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), participará da Assembleia de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Ten Meetings no endereço <https://assembleia.ten.com.br/575462800> (“Plataforma Digital”) ou por meio dos mecanismos de votação a distância, nos termos do Manual, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio e à participação na Assembleia. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na Assembleia:

Participação pessoal ou representado por procurador. Nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81, os acionistas que desejarem participar da Assembleia via Plataforma Digital deverão realizar o *upload* dos documentos necessários para participação com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 3 de agosto de 2026. Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica aprovação da documentação enviada para a participação. Após a aprovação da documentação enviada para cadastro, o acionista receberá confirmação de credenciamento para participação na Assembleia em seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu credenciamento. Em caso de reprovação da documentação, a Companhia entrará em contato para solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da Assembleia, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com instruções para acesso à Plataforma Digital até às 14h00 do dia 4 de agosto de 2026, deverá entrar em contato através do e-mail ri@oncoclinicas.com, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade.

Via Boletim de Voto a Distância: A Companhia disponibilizará para a participação na Assembleia o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81. Os Acionistas poderão transmitir suas instruções de voto: (i) aos seus respectivos agentes de custódia; (ii) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações de emissão da Companhia; (iii) à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; ou (iv) diretamente à Companhia, por meio do envio do boletim de voto a distância, conforme as orientações constantes do Manual.

14 de julho de 2026

Marcelo Curti

Presidente do Conselho de Administração